



	EST	0,00	51.136,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.189,55	
	MUN	2.113.540,18	326.216,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.522,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462.279,43	
Porto Belo	Total	2.350.010,14	1.242.696,15	111.126,60	0,00	4.788,31	115.914,91	115.914,91	0,00	0,00	0,00	128.109,77	0,00	0,00	0,00	25.719,65	9.875,88	0,00	3.756.411,59	
421410	Presidente Nereu	FED	39.507,96	167.082,00	7.278,36	0,00	603,24	7.881,60	7.881,60	0,00	0,00	0,00	9.261,96	0,00	0,00	0,00	7.433,64	7.200,00	0,00	230.485,56
		EST	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.066,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.566,20
		MUN	317.545,73	306.282,86	109.187,58	0,00	0,00	109.187,58	0,00	0,00	0,00	109.187,58	112.784,25	0,00	0,00	0,00	2.733,46	0,00	0,00	848.533,88
Presidente Nereu Total			357.053,69	486.864,86	116.465,94	0,00	603,24	117.069,18	7.881,60	0,00	0,00	109.187,58	126.112,41	0,00	0,00	0,00	10.167,10	7.200,00	0,00	1.096.585,64
421835	Trévison	FED	61.947,96	153.671,00	42.626,88	0,00	2.443,19	45.070,07	45.070,07	0,00	0,00	0,00	14.341,80	0,00	0,00	0,00	9.906,34	7.200,00	0,00	247.067,10
		EST	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.312,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.812,60
		MUN	0,00	1.020.291,59	153.340,26	0,00	0,00	153.340,26	0,00	0,00	0,00	153.340,26	3.548,62	0,00	0,00	0,00	2.360,00	0,00	0,00	1.179.540,47
Trévison Total			61.947,96	1.187.462,59	195.967,14	0,00	2.443,19	198.410,33	45.070,07	0,00	0,00	153.340,26	24.203,02	0,00	0,00	0,00	12.266,34	7.200,00	0,00	1.446.420,17
Total Geral			5.021.452,56	6.567.486,92	1.712.486,91	1.006.662,69	1.116.379,81	3.835.529,41	2.088.276,78	0,00	0,00	1.671.197,59	808.008,07	0,00	0,00	0,00	132.058,94	91.531,00	0,00	14.367.790,12

RESUMO DOS TLFGR POR ORIGEM DE RECURSO	FEDERAL	4.019.274,04	ESTADUAL	397.821,09	MUNICIPAL	9.950.694,99	TOTAL	14.367.790,12
----------------------------------------	---------	--------------	----------	------------	-----------	--------------	-------	---------------

Mês e ano de referência dos valores constantes neste Termo quanto aos recursos federais: junho de 2009 para o Bloco MAC Assistência; abril de 2009 para os demais Blocos de Financiamento.
 Mês e ano de referência dos valores constantes neste Termo quanto aos recursos estaduais: janeiro de 2009.
 Mês e ano de referência dos valores constantes neste Termo quanto aos recursos municipais: janeiro de 2009.
 Considerado apenas o recurso federal repassado fundo a fundo para custeio.
 Os incentivos do Bloco MAC Assistência referem-se àqueles descritos na Portaria de Regulamentação dos Blocos de Financiamento, Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.
 O Total por município é o valor a ser transferido anualmente do FNS a cada FMS.

PORTARIA Nº 1.487, DE 3 DE JULHO DE 2009

Autoriza repasse do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado da Bahia para o desenvolvimento da intensificação das ações de controle veicular do Programa de Controle da Doença de Chagas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004; e

Considerando a Portaria Conjunta nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde no valor de R\$ 2.066.520,00 (dois milhões, sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais) aos 21 Municípios do Estado da Bahia, em parcela única que será paga em junho de 2009, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso, de que trata o artigo anterior, refere-se a um incentivo para o desenvolvimento da intensificação das ações de campo, com vistas à eliminação da transmissão veicular da doença de Chagas por Triatoma infestans.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática dos valores mensais para os fundos municipais de saúde correspondentes.

Art. 4º Os créditos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0029 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde - no Estado da Bahia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em junho de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
 ANEXO

ESTADO: BAHIA		
COD. IB-GE	MUNICIPIO	VALOR EM R\$
290410	Boquira	109.404,00
290420	Botuporã	54.702,00
290600	Campo Formoso	346.446,00
290660	Candiba	54.702,00
290710	Carnhanha	109.404,00
290755	Caturama	48.624,00
290050	Erico Cardoso	54.702,00
291170	Guanambi	170.184,00
291250	Ibipitanga	66.858,00
291733	Iuiu	48.624,00
291980	Macaúbas	182.340,00
292020	Malhada	72.936,00
292105	Matina	48.624,00
292340	Palmas de Monte Alto	97.248,00
292360	Paramirim	85.092,00
292450	Pindaí	72.936,00
292690	Rio do Pires	54.702,00
293000	Sebastião Laranjeiras	54.702,00
293010	Senhor do Bonfim	212.730,00
293105	Tanque Novo	54.702,00
293260	Urandi	66.858,00
TOTALS		2.066.520,00

PORTARIA Nº 1.488, DE 3 DE JULHO DE 2009

Desabilita o Município de João Monlevade (MG), da implantação de unidade do Programa Farmácia Popular do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Decreto Nº 5.090, de 20 de maio de 2004, que institui o Programa Farmácia Popular do Brasil;

Considerando a Portaria Nº 2.587/GM, de 6 de dezembro de 2004, em especial o Art. 8º, que institui o incentivo financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil;

Considerando a Portaria Nº 1.767, de 24 de julho de 2007, que constitui o Conselho Gestor do Programa Farmácia Popular do Brasil;

Considerando o Ofício Nº 042/2009 de 18 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Desabilitar, por solicitação do mesmo, o Município relacionado abaixo, da implantação de unidade do Programa Farmácia Popular do Brasil.

CÓD IBGE	MUNICÍPIO	UF
313620	JOÃO MONLEVADE	MG
Unidade Desabilitada		
Portaria de Habilitação		
Portaria nº 2.136, de 31 de agosto de 2007		

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deve encaminhar os procedimentos necessários à devolução ao Fundo Nacional de Saúde - FNS dos recursos repassados a título de implantação, quando couber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.489, DE 3 DE JULHO DE 2009

Credencia Municípios a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o estabelecido pela Portaria Nº 154/GM, de 24 de janeiro de 2008, bem como as metas físico-financeiras estaduais;

Considerando o estabelecido pela Portaria Nº 847/GM, de 30 de abril de 2009, que estabelece prazo para que os Municípios com Núcleos de Apoio à Saúde da Família credenciados informem sua implantação no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES); e

Considerando a aprovação do credenciamento das Comissões Intergestores Bipartite dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e do Tocantins, enviadas ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde desse Ministério, resolve:

Art.1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo I a esta Portaria, conforme quantitativo e modalidade definidos, a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Art. 2º Especificar, no Anexo II a esta Portaria, os Municípios que se articularam para a implantação de NASF intermunicipal, com seus respectivos Municípios sede.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AO NASF

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	NASF 1	NASF 2
AC	120013	ACRELANDIA	1	0
AC	120023	CRUZEIRO DO SUL	1	0
AC	120035	PLACIDO DE CASTRO	1	0
Total da UF			3	0

AL	2704708	MARECHAL DEODORO	1	0
AL	2706901	PILAR	1	0
AL	2707701	RIO LARGO	2	0
AL	2708006	SANTANA DO IPANEMA	1	0
Total da UF			4	0
AM	1301852	IRANDUBA	3	0
AM	1302900	MAUES	1	0
AM	1303106	NOVA OLINDA DO NORTE	1	0
AM	1303536	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1	0
AM	1304062	TABATINGA	1	0
AM	1304203	TEFFÉ	1	0
Total da UF			6	0
BA	2900801	ALCOBACA	1	0
BA	2902005	ARACATU	0	1
BA	2906873	CAPIM GROSSO	1	0
BA	2910727	EUNAPOLIS	2	0
BA	2911402	GLORIA	0	1
BA	2911709	GUANAMBI	1	0
BA	2917508	JACOBINA	2	0
BA	2915304	ITAGIMIRIM	0	1
BA	2925956	RAFAEL JAMBEIRO	1	0
BA	2927705	SANTA CRUZ CABRALIA	1	0
BA	2928802	SANTO ESTEVAO	1	0
BA	2930006	SEBASTIAO LARANJEIRAS	0	1
BA	2930907	TABOCCAS DO BREJO VELHO	0	1
BA	2931350	TEIXEIRA DE FREITAS	1	0
Total da UF			14	5
CE	2302206	BEBERIBE	1	0
CE	2302305	BELA CRUZ	1	0
CE	2302503	BREJO SANTO	1	0
CE	2304202	CRATO	3	0
CE	2307650	MARACANAU	6	0
CE	2314102	VICOSA DO CEARA	1	0
Total da UF			6	13
GO	5201108	ANAPOLIS	1	0
GO	5201405	APARECIDA DE GOIANIA	4	0
GO	5203302	BELA VISTA DE GOIAS	1	0
GO	5210000	INHUMAS	1	0
GO	5210208	IPORA	1	0
GO	5211909	JATAI	1	0
GO	5214507	NEROPOLIS	1	0
GO	5214606	NIQUELANDIA	1	0
GO	5215206	ORIZONA	1	0
GO	5217104	PIRACANJUBA	0	1
Total da UF			10	2
MA	2101004	ARARI	1	0
MA	2101202	BACABAL	3	0
MA	2101707	BARREIRINHAS	1	0
MA	2102200	BURITI	1	0
MA	2102804	CAROLINA	1	0
MA	2103307	CODO	1	0
MA	2103406	COELHO NETO	1	0
MA	2103604	CORDEA	1	0
MA	2103703	CURURUPU	2	0
MA	2103802	DOM PEDRO	1	0
MA	2104008	ESPERANTINOPOLIS	1	0
MA	2105005	HUMBERTO DE CAMPOS	1	0
MA	2105104	ICATU	1	0
MA	2105401	ITAPECURU MIRIM	2	0
MA	2105708	LAGO DA PEDRA	1	0
MA	2107704	PARAIBANO	1	0
MA	2108207	PEDREIRAS	1	0
MA	2108504	PINDARE-MIRIM	1	0
MA	2108702	PIO XII	1	0
MA	2109007	PORTO FRANCO	0	1
MA	2109452	RAPOSA	1	0
MA	2109601	ROSARIO	1	0
MA	2110005	SANTA LUZIA	2	0
MA	2110658	SÃO DOMINGOS DO AZEITAO	0	1
MA	2111102	SÃO JOAO DOS PATOS	1	0
MA	2111003	SÃO JOAO BATISTA	1	0
MA	2111300	SÃO LUIS	9	0
MA	2111508	SÃO MATEUS DO MARANHAO	1	0
MA	2112209	TIMON	2	0
MA	2112506	TUTOIA	1	0
MA	2112704	VARGEM GRANDE	1	0
MA	2112803	VIANA	1	0
MA	2112902	VITORIA DO MEARIM	1	0
MA	2113009	VITORINO FREIRE	1	0
Total da UF			34	46
MG	3104205	ARCOS	1	0



MG	3105103	BAMBUI	1	0	
MG	3105608	BARBACENA	3	0	
MG	3106705	BETIM	4	0	
MG	3109303	BURITIS	0	1	
MG	3109402	BURITIZEIRO	0	1	
MG	3110004	CAETE	1	0	
MG	3111200	CAMPO BELO	2	0	
MG	3113305	CARANGOLA	1	0	
MG	3118304	CONSELHEIRO LAFAIETE	3	0	
MG	3123302	ESPINOSA	1	0	
MG	3128006	GUANHAES	1	0	
MG	3128600	GUARDA-MOR	0	1	
MG	3129301	IAPU	1	0	
MG	3132305	ITAIPE	1	0	
MG	3133808	ITAUNA	1	0	
MG	3138203	LAVRAS	1	0	
MG	3139201	MALACACHETA	1	0	
MG	3141009	MATO VERDE	1	0	
MG	3145307	NOVO CRUZEIRO	1	0	
MG	3146305	PADRE PARISSO	1	0	
MG	3149952	PERQUITO	1	0	
MG	3157203	SANTA BARBARA	1	0	
MG	3160454	SANTO ANTONIO DO RETIRO	0	1	
MG	3165305	SAO VICENTE DE MINAS	1	0	
MG	3168705	TIMOTEO	1	0	
MG	3169703	TURMALINA	1	0	
MG	3170404	UNAI	1	0	
MG	3170529	URUCUIA	0	1	
Total da UF				29	32
MS	5001003	APARECIDA DO TABOADO	0	1	
MS	5003702	DOURADOS	3	0	
MS	5004601	ITAQUARA	0	1	
Total da UF				3	2
MT	5100250	ALTA FLORESTA	1	0	
MT	5106505	POCONE	1	0	
Total da UF				2	0
PA	1500347	AGUA AZUL DO NORTE	1	0	
PA	1500602	ALTAMIRA	2	0	
PA	1502152	CANAA DOS CARAJAS	1	0	
PA	1502707	CONCEICAO DO ARAGUAIA	1	0	
PA	1505551	PAU D'ARCO	0	1	
PA	1506699	SANTA MARIA DO PARA	1	0	
PA	1508407	XINGUARA	1	0	
Total da UF				7	2
PB	2501302	AROEIRAS	7	0	
PB	2501500	BANANEIRAS	1	0	
PB	2501575	BARRA DE SANTANA	1	0	
PB	2501807	BAYEUX	3	0	
PB	2503209	CABEDELO	2	0	
PB	2504801	COREMAS	1	0	
PB	2508307	LAGOA SECA	1	0	
PB	2509701	MONTENEGRO	1	0	
PB	2510808	PATOS	4	0	
PB	2511509	PILAR	1	0	
PB	2512002	POCINHOS	1	0	
PB	2500700	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	1	0	
PB	2515302	SAPE	2	0	
PB	2516003	SOLANEA	1	0	
PB	2516102	SOLEDADE	1	0	
PB	2516201	SOLSA	3	0	
Total da UF				16	25
PE	2600401	AGUA PRETA	1	0	
PE	2601904	BEZERRAS	1	0	
PE	2602308	BONITO	1	0	
PE	2602605	BREJO DA MADRE DE DEUS	1	0	
PE	2604106	CARUARU	3	0	
PE	2605103	CUSTODIA	1	0	
PE	2606408	GRAVATA	2	0	
PE	2606606	IBIMIRIM	1	0	
PE	2607653	ITAMBÉ	1	0	
PE	2611507	OLIPAPA	1	0	
PE	2611606	RECIFE	3	0	
PE	2611804	RIBEIRAO	1	0	
PE	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1	0	
PE	2614105	SERTANIA	1	0	
PE	2614501	SURUBIM	1	0	
Total da UF				15	20
PI	2201507	BATALHA	1	0	
PI	2201960	BRASILEIRA	0	1	
PI	2202026	BURITI DOS MONTES	0	1	
PI	2202208	CAMPO MAIOR	2	0	
PI	2202307	CANTO DO BURITI	1	0	
PI	2202406	CAPITAO DE CAMPOS	1	0	
PI	2203107	CRISTINO CASTRO	0	1	
PI	2203206	CURIMATA	0	1	
PI	2203909	FLORIANO	2	0	
PI	2204501	GUADALUPE	0	1	
PI	2207009	QUEIPAS	1	0	
PI	2207900	PEDRO II	1	0	
PI	2208106	PIMENTEIRAS	0	1	
PI	2209906	SAO JOAO DA SERRA	0	1	
PI	2210003	SAO JOAO DO PIAUI	1	0	
PI	2211100	UNIAO	1	0	
Total da UF				16	7
PR	4103602	CAMBARA	1	0	
PR	4104253	CAMPO MAGRO	1	0	
PR	4104303	CAMPO MOURAO	1	0	
PR	4105300	CELU AZUL	0	1	
PR	4105409	CHOPINZINHO	1	0	
PR	4105508	CIANORTE	1	0	
PR	4107652	FAZENDA RIO GRANDE	1	0	
PR	4112306	JAPIRA	2	0	
PR	4117305	ORTIGUEIRA	0	1	
Total da UF				9	2
RJ	3300225	AREAL	1	0	
RJ	3300233	ARMACAO DOS BUZIOS	1	0	
RJ	3300407	BARRA MANSA	3	0	
RJ	3300456	BELFORD ROXO	3	0	

RJ	3300506	BOM JARDIM	1	0	
RJ	3300605	BOM JESUS DO ITABAPOANA	1	0	
RJ	3302205	ITAPERUNA	2	0	
RJ	3302700	MARICA	1	0	
RJ	3303708	PARAIBA DO SUL	2	0	
RJ	3303856	PATY DO ALFERES	1	0	
RJ	3305604	SILVA JARDIM	1	0	
RJ	3306008	TRES RIOS	2	0	
Total da UF				19	0
RN	2401453	BARAUNA	1	0	
RN	2402006	CAICO	1	0	
RN	2402600	CEARA-MIRIM	1	0	
RN	2403251	PARNAMIRIM	5	0	
RN	2409407	PAU DOS FERROS	1	0	
Total da UF				5	0
RO	1100379	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1	0	
RO	1100189	PIMENTA BUENO	1	0	
RO	1100288	ROLIM DE MOURA	1	0	
RO	1100304	VILHENA	1	0	
Total da UF				4	0
RR	1400159	BONFIM	1	0	
RR	1400282	IRACEMA	0	1	
Total da UF				2	1
RS	4300604	ALVORADA	2	0	
RS	4301602	BAGE	2	0	
RS	4302105	BENTO GONCALVES	1	0	
RS	4303103	CACHOEIRINHA	1	0	
RS	4303608	CAMBARA DO SUL	0	1	
RS	4303905	CAMPO BOM	1	0	
RS	4304705	CARAZINHO	1	0	
RS	4315305	QUARAI	0	1	
RS	4316808	SANTA CRUZ DO SUL	1	0	
RS	4317202	SANTA ROSA	1	0	
RS	4317400	SANTIAGO	1	0	
RS	4318101	SAO FRANCISCO DE ASSIS	0	1	
RS	4320008	SAPUCAIA DO SUL	1	0	
RS	4321402	TENENTE PORTELA	1	0	
Total da UF				14	3
SC	4200101	ABELARDO LUZ	1	0	
SC	4207502	INDAIAL	1	0	
SC	4208302	ITAPEMA	1	0	
SC	4209300	LAGES	4	0	
SC	4211900	PALHOCA	3	0	
Total da UF				5	0
SE	2802908	ITABAIANA	2	0	
SE	2803500	LAGARTO	1	0	
SE	2804607	NOSSA SENHORA DAS DORES	1	0	
SE	2805703	PROPRIA	1	0	
SE	2807402	TOBIAS BARRETO	1	0	
Total da UF				5	0
SP	3508603	CACHOEIRA PAULISTA	1	0	
SP	3509700	CAMPOS DO JORDAO	1	0	
SP	3515509	FERNANDOPOLIS	1	0	
SP	3517406	GUAIRA	1	0	
SP	3524808	JALES	1	0	
SP	3526001	JUNQUEIROPOLIS	1	0	
SP	3531803	MONTE MOR	1	0	
SP	3537305	PENAPOLIS	1	0	
SP	3537602	PERUIBE	1	0	
SP	3542602	REGISTRO	1	0	
SP	3546603	SANTA FE DO SUL	1	0	
SP	3548807	SAO CAETANO DO SUL	2	0	
SP	3548906	SAO CARLOS	2	0	
SP	3554102	TAUBATE	1	0	
Total da UF				14	0
TO	1702109	ARAGUAINA	1	0	
TO	1709302	GUARAI	1	0	
TO	1716109	PARAISO DO TOCANTINS	1	0	
Total da UF				3	0
Total geral				238	290

ANEXO II

MUNICÍPIOS EM QUE ATUARÃO OS NASF INTERMUNICIPAIS CREDENCIADOS NO ANEXO I

UF Sede	Código Se-	Município Sede	Código Con-	Municípios Consorciados
MG	3105103	BAMBUI	3119807	CORREGO DANTA
			3141306	MEDEIROS
MG	3107109	BOA ESPERANCA	3130507	ILICINEA
MG	3111200	CAMPO BELO	3100807	AGUANIL
			3120201	CRISTAIS
MG	3113305	CARANGOLA	3149002	PEDRA DOURADA
MG	3129301	IAPU	3109253	BULGRI
			3131158	IPABA
			3162609	SAO JOAO DO ORIEN-
				TE
MG	3132305	ITAIPE	3115458	CATUJI
MG	3139201	MALACACHETA	3165552	SETUBINHA
MG	3141009	MATO VERDE	3115474	CATUJI
			3146552	PAI PEDRO
MG	3146305	PADRE PARISSO	3113008	CARAI
MG	3149952	PERQUITO	3100500	ACUCENA
			3106200	BELO HORIZONTE
			3144359	NAOUE
			3108800	BRAUNAS
			3136108	JOANESIA
			3141702	MESQUITA
MG	3165305	SAO VICENTE DE MINAS	3115201	CONCEICAO DA BAR-
			3139102	RADE DE DEUS DE
			3150307	MINAS
				PIFADA DO RIO
				GRANDE
MG	3169703	TURMALINA	3138351	LEME DO PRADO
			3171071	VEREDINHA

PB	2501575	BARRA DE SANTANA	2500536	ALCANTIL
			2501708	BARRA DE SAO MI-
			2512788	GUACHAL
			2513158	RIACHO DE SANTO
			2515005	ANTONIO
			2509503	SANTA CECILIA
			2516805	SAO MIGUEL DE TAIPU
PB	2511509	PILAR	2509808	MONTADAS
PB	2512002	POCINHOS	2509808	TRILINDO
PB	2500700	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	2507705	BOQUEIRAO DO PIAUI
PB	2516102	SOLEDADE	2516755	COCAL DE TELHA
PE	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA	2609808	TENORIO
PE	2615606	XEXEU	2600401	OROCO
PI	2202406	CAPITAO DE CAMPOS	2201945	AGUA PRETA
			2202711	BOQUEIRAO DO PIAUI
PR	4104253	CAMPO MAGRO	4112588	COCAL DE TELHA
PR	4105409	CHOPINZINHO	4124806	SAO JOAO
PR	4112306	JAPIRA	4106100	CONSELHEIRO MAIRIN-
			4109708	CK
			4111704	IBAITI
			4112900	JABOTI
			4119202	JUNDIAI DO SUL
			4127809	PINHALAO
RJ	3300225	AREAL	3300951	TOMAZINA
RS	4321402	TENENTE PORTELA	4301859	COMENDADOR LEVY
			4306320	GASPARIAN
			4312302	BARRA DO GUARITA
			4323705	DERRIBADAS
			4327806	MIRAGAU
SP	3526001	JUNQUEIROPOLIS	3515806	VISTA GAUCHA
			3521606	FLORA RICA
				IRAPURU

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 191, DE 12 DE JUNHO DE 2009

A Secretária Executiva do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS Nº 853, de 30 de abril de 2009, e considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde e Fundação Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e

Considerando as informações e justificativas constantes do processo Nº 25000.527774/2009-51, resolve:

Art. 1º. Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 56, da Lei Nº 11.768, de 14.08.08 (LDO-2009), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 11.647, de 24.3.2008.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA
MAZZOLI

ANEXO

SEGURIDADE SOCIAL - R\$ 1,00									
CODIGO	IDOC	CE	GR	MOD	FTE	VALOR	ACRESCIM	REDUCAO	
36000						10.445.000		10.445.000	
36211						800.000		800.000	
10.511.1287.7656						800.000		800.000	
10.511.1287.7656.0029	9999	4	4	40	151	800.000		800.000	
	9999	4	4	30	151	800.000			
36901						9.645.000			